



Processo n. 649.222/19

**CONVÊNIO N. 2020/054.1**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO  
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS  
DEPUTADOS E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
PARA PESQUISA DE MÉTODOS EM  
APRENDIZAGEM DE MÁQUINA E  
PROCESSAMENTO DE LINGUAGEM NATURAL

Ao(s) ~~PRIMEIRO~~ dias do mês de ~~MARÇO~~ de 2021, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP: 70.160-900, CNPJ/MF nº 00.530.352/0001-59, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor CELSO DE BARROS CORREIA NETO, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, autarquia estadual de regime especial, com sede na Rua da Reitoria, nº 374, Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP: 05.508-220, inscrita no CNPJ sob nº 63.025.530/0001-04, por interesse do INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO, doravante denominado ICMC, sediado na Avenida Trabalhador São-Carlense, 400, Centro, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 13.566-590, inscrito no CNPJ sob o n. 63.025.530/0051-73, neste ato representados por seus representantes legais, signatários, em consonância com seus atos constitutivos, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, e com a Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo visa a esclarecer os cuidados e tratamentos que a Câmara dos Deputados fará antes de disponibilizar os registros da base de dados do Sistema de Controle de Demandas da Consultoria Legislativa - SISCONLE resguardados por sigilo.

O Convênio ora aditado, com sua numeração alterada para 2020/054.1, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte cláusula:

“.....

**“CLÁUSULA DÉCIMA – CUIDADOS COM RELAÇÃO À BASE DE DADOS DO SISCONLE”**

**10.1.** Em virtude do caráter sigiloso de alguns registros que compõem a base de dados do Sistema de Controle de Demandas da Consultoria Legislativa – SISCONLE, a Câmara dos Deputados adotará os seguintes cuidados e tratamentos:



- 1) Seleção dos registros de demandas submetidas à Conle antes de 2010, disponibilizando ao grupo de pesquisa o grupo selecionado;
- 2) Acréscimo aos registros selecionados no item “1” dos registros de estudos, notas técnicas e demais trabalhos elaborados pela Consultoria Legislativa, publicados e disponíveis para o público em geral.
- 3) Acréscimo aos registros selecionados no item “1” dos registros de demandas cujos pareceres ou proposições já tenham se tornado público via Sileg – Sistema de Tramitação Legislativa, com disponibilização ao grupo de pesquisa;
- 4) Acréscimo aos registros selecionados nos itens “1”, “2” e “3” dos registros de demandas cujos demandantes sejam deputados que não tenham sido reeleitos para a presente legislatura;
- 5) Em todos os registros, transformar em anônimo o nome do solicitante da demanda (no campo usado pelo sistema para esse fim);
- 6) Em todos os registros, transformar em anônimo o nome de parlamentares (das últimas três legislaturas) e nomes de consultores eventualmente encontrados dentro do texto das demandas;
- 7) As bases de dados a que se referem os registros contemplados nas regras 1 a 6 serão disponibilizadas apenas nas instalações tecnológicas da Câmara dos Deputados, não podendo ser transferidas para outras máquinas;
- 8) Acesso às bases de dados citadas no item “7” será concedido somente aos profissionais apresentados formalmente como representantes da USP no presente convênio, os quais devem já ter assinado termo de compromisso de sigilo fornecido pela Câmara dos Deputados, em anexo.

**10.2.** A presente cláusula e o documento intitulado “**Termo de Compromisso de Confidencialidade**” passam a valer entre as partes e as equipes de trabalho do convênio, em complementariedade às condições de confidencialidade previstas na cláusula sétima. Em caso de conflito, prevalecerá a previsão que mais resguarde o sigilo e a confidencialidade dos dados e informações.”

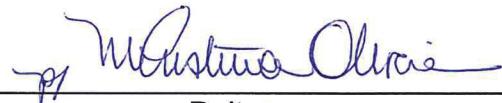
.....”  
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 7 (sete) páginas cada.

São Paulo-SP, 01 de MARÇO de 2021.



Reitor  
Universidade de São Paulo



Diretor  
Unidade

  
Coordenador do Projeto

  
Diretor-Geral  
Câmara dos Deputados